AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 218/2026
(Processo Administrativo n.º 20.061/2026)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DO PORTÃO DE ACESSO DA BASE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DO MOTOR, 10 (DEZ) CONTROLES REMOTOS, MATERIAIS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO, REGULAGEM, TESTES E ENTREGA DO SISTEMA EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço por item***, com base no art. 75, ***inciso II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em **www.licitardigital.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 13/11/2026 às 00h00min até 19/11/2026 às 07h59

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 19/11/2026 - das 08h00 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e automatização do portão de acesso da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, compreendendo o fornecimento e a instalação do motor, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo configuração, regulagem, testes e entrega do sistema em perfeito funcionamento.** por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotação Orçamentária: 01.10.10.10.302.2009.2098.95.3.3.390.39.16.800.0023 - Pré-empenho: 6677/2024

1.5. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1 Considerando o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br.**

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (http://www.portaldatransparencia.gov.br/), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;
d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.4.1. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 7.4, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, ou via protocolo ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação, em até 03 (três) dias uteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br** no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021**.**

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).

10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

11.4. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

11.5. O Pagamento Instantâneo – PIX, consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

11.7. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame
12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15. Não há cobrança de qualquer valor, por parte da plataforma Licitar Digital, para a participação em qualquer Dispensa Eletrônica realizada por este Município.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**

13.16.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

13.16.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**

13.16.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**

13.16.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

Pindamonhangaba, 11 de novembro de 2026.

Matheus de Lima Rezende

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) **para empresas com o domicílio nesta cidade.**

DOCUMENTOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU COMPLEMENTARES

a) Atestado de capacidade técnica;

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

a) Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 2225/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação e automatização do portão de acesso da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, mediante fornecimento e instalação do motor de 1/2 hp, 220V, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à execução completa do serviço, incluindo configuração, regulagem e testes de funcionamento, com entrega da solução instalada e em perfeito funcionamento.

A contratação compreende uma solução integrada, cabendo à contratada o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários à execução do objeto, sendo os 10 (dez) controles remotos parte integrante da solução, não constituindo fornecimento ou contratação independente.

O objeto possui natureza de serviço pontual e não continuado, devendo a contratada entregar o sistema completo, instalado, configurado, testado e em condições adequadas de uso, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência..

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de automatização do portão de acesso da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, atualmente utilizado para entrada e saída das ambulâncias.

A abertura e o fechamento manual do portão demandam que o condutor ou outro integrante da equipe desembarque da viatura para realizar o acionamento, o que pode ocasionar perda de tempo durante a saída para as ocorrências e no retorno à Base.

A instalação do sistema de automatização proporcionará maior agilidade e segurança na movimentação das ambulâncias, contribuindo para a redução do tempo de resposta das equipes e para a melhoria das condições operacionais dos profissionais que atuam no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da inexistência, no quadro da Administração, de mão de obra especializada e estrutura técnica adequada para a instalação, configuração, regulagem e testes do sistema.

A solução será contratada de forma integrada, compreendendo o fornecimento e a instalação do motor, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, garantindo maior compatibilidade entre os componentes e concentração da responsabilidade pela execução e garantia em uma única contratada.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como prestação de serviço pontual, com fornecimento de bens e materiais incorporados à execução, destinada à instalação e automatização do portão de acesso da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

A contratação possui natureza não continuada, uma vez que sua execução ocorrerá de forma pontual, com a entrega de uma solução completa e instalada, não havendo necessidade de prestação permanente ou de execução periódica após a conclusão do objeto.

O fornecimento do motor, dos 10 (dez) controles remotos, dos materiais, componentes, acessórios e demais insumos está diretamente vinculado à execução dos serviços de instalação, configuração, regulagem e testes, constituindo parte integrante da solução contratada.

Dessa forma, a contratação deverá ser realizada de maneira integrada, cabendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos componentes e pela execução dos serviços necessários à entrega do sistema completo, instalado, configurado, testado e em perfeito funcionamento.

Por se tratar de serviço pontual, o prazo de execução será aquele estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, não se caracterizando como serviço de natureza continuada.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

4. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende uma solução integrada de instalação e automatização do portão de acesso da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, contemplando o fornecimento e a instalação do motor de 1/2 hp, 220V, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à execução completa do serviço e ao perfeito funcionamento do sistema.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT.
01	Solução integrada de instalação e automatização de portão da Base do SAMU, compreendendo o fornecimento e a instalação do motor de 1/2 hp, 220V, **10 (dez)** controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo configuração, regulagem, testes e entrega do sistema em perfeito funcionamento.	**SERVIÇO**	**01**

4.2 - ESTIMATIVA DE VALOR

Valor total estimado: R$ 5.066,67 (Cinco Mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Os 10 (dez) controles remotos integram a solução contratada, estando seus custos incluídos no valor global do serviço, não constituindo item autônomo ou contratação independente.

A quantidade de 01 (uma) solução corresponde à necessidade de automatização de um único portão existente na Base do SAMU. O quantitativo foi definido com base na necessidade administrativa identificada e nas características da unidade.

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

utilizando-se a média dos preços válidos obtidos na pesquisa, conforme metodologia definida no Estudo Técnico Preliminar.

O valor global deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo equipamentos, materiais, componentes, acessórios, controles remotos, mão de obra, ferramentas, transporte, instalação, configuração, regulagem, testes, encargos, tributos e demais despesas necessárias à entrega da solução em perfeito funcionamento.

Por se tratar de solução integrada, não serão admitidos custos adicionais à Administração para aquisição de materiais, componentes ou acessórios indispensáveis ao funcionamento do sistema que sejam necessários à completa execução do objeto.

4.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à ação serão da Dotação Orçamentária:

01.10.10 | 10.302.2009.2098 | 95 | 800.0023 | 3.3.90.39.00 - **FICHA 1048**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a instalação e automatização do portão de acesso da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, mediante o fornecimento e instalação de motor compatível com as características do portão existente, incluindo 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à execução completa do serviço.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à implantação da solução, compreendendo a avaliação das condições do portão e do local de instalação, fornecimento dos equipamentos e materiais, instalação e fixação do motor, instalação e configuração dos controles remotos, realização das conexões e demais procedimentos necessários, bem como regulagem e testes de funcionamento.

Os 10 (dez) controles remotos integram a solução de automatização, devendo ser fornecidos pela contratada, devidamente configurados e compatíveis com o sistema instalado, não constituindo item ou contratação independente.

Todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas e demais insumos

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

necessários ao perfeito funcionamento do sistema deverão ser fornecidos pela contratada, estando incluídos no valor contratado, não podendo ser exigida da Administração qualquer aquisição complementar indispensável à conclusão e utilização da solução.

Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o correto funcionamento do sistema, incluindo abertura e fechamento do portão, acionamento pelos controles remotos, regulagem, parada e demais verificações pertinentes, realizando eventuais ajustes ou correções antes da entrega.

A solução deverá ser entregue completa, instalada, configurada, testada e em perfeito funcionamento, proporcionando maior agilidade e segurança na entrada e saída das ambulâncias da Base do SAMU.

A contratada será responsável pelo resultado final da solução, incluindo a compatibilidade entre os componentes fornecidos, a adequada execução da instalação e o funcionamento do sistema, observadas as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos de habilitação previstos no Edital, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução do objeto, mediante apresentação de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, especialmente serviços de instalação, manutenção ou automatização de portões, envolvendo instalação de motores e respectivos componentes e acessórios;

b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da empresa licitante e deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados com o objeto da contratação;

c) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência anterior, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante para executar o objeto contratado;

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

d) A exigência de qualificação técnica limita-se à comprovação de experiência compatível com o objeto, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos superiores ao necessário para a execução da solução, de forma a preservar a competitividade do certame.

e) Caso a execução dos serviços envolva atividade sujeita a registro ou anotação perante conselho profissional, deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à indicação de profissional legalmente habilitado e à emissão do respectivo documento de responsabilidade técnica, quando exigível.

A documentação apresentada será analisada pela Administração quanto à sua pertinência e compatibilidade com as características do objeto, não sendo admitidas exigências de qualificação técnica que não guardem relação direta com a natureza e a complexidade dos serviços contratados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de instalação e automatização de portões, compreendendo o fornecimento e a instalação do motor de 1/2 hp, 220V, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços e ao perfeito funcionamento do sistema de automatização.

7.2. A contratada deverá realizar previamente a avaliação das condições do portão e do local de instalação, verificando as características, dimensões, peso, sistema de movimentação, pontos de fixação, alimentação elétrica e demais condições necessárias à correta definição e instalação do sistema de automatização.

7.2.1. A definição da capacidade, potência, tipo e demais características técnicas do motor e dos componentes do sistema deverá ocorrer após a vistoria e avaliação técnica do portão existente, considerando, no mínimo, suas dimensões, peso, sistema de movimentação, frequência de utilização, condições estruturais, pontos de fixação, alimentação elétrica e demais características que possam influenciar o adequado funcionamento da solução.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

7.2.2. A solução proposta deverá ser tecnicamente compatível com as características verificadas no local, cabendo à contratada dimensionar e fornecer os equipamentos e componentes adequados à operação do portão, de modo a assegurar seu funcionamento seguro, eficiente e contínuo, sem transferência à Administração de custos adicionais decorrentes de dimensionamento inadequado.

7.3. O motor e os demais componentes a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as características e dimensões do portão existente e adequados à frequência de utilização da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

7.4. A solução fornecida deverá permitir o acionamento do portão de forma segura, eficiente e compatível com a rotina operacional da unidade, considerando a necessidade de rápida saída e entrada das ambulâncias utilizadas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

7.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, ainda que eventualmente não estejam individualmente discriminados na descrição do objeto, desde que indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

7.6. Os serviços deverão compreender, quando aplicável, a instalação e fixação do motor, dispositivos de acionamento, controles remotos, componentes elétricos e mecânicos, bem como a realização dos ajustes, regulagens, configurações e demais procedimentos necessários ao funcionamento adequado do sistema.

7.7. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes completos de funcionamento, verificando o acionamento, abertura e fechamento do portão, alinhamento, curso, parada, dispositivos de segurança e demais componentes do sistema, realizando os ajustes necessários antes da entrega à Administração.

7.8. O sistema de automatização deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem apresentar falhas, travamentos ou irregularidades decorrentes da instalação ou da inadequação dos componentes empregados.

7.9. A contratada deverá fornecer 10 (dez) controles remotos, devidamente configurados

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

e compatíveis com o sistema instalado, os quais integram a solução de automatização e estão incluídos no valor global da contratação.

7.10. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações dos fabricantes dos equipamentos e componentes utilizados, sendo responsabilidade da contratada adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos equipamentos, das instalações e dos servidores durante a execução.

7.11. A contratada deverá responsabilizar-se pela proteção das instalações existentes durante a execução dos serviços, reparando, sem ônus para a Administração, eventuais danos que comprovadamente causar em decorrência da execução do objeto.

7.12. A instalação deverá ser executada por profissionais que possuam experiência compatível com os serviços objeto da contratação, observando-se as condições de segurança necessárias para a realização dos trabalhos.

7.13. A contratada deverá retirar do local, ao término da execução, materiais, embalagens, resíduos e demais objetos decorrentes dos serviços, mantendo o ambiente organizado e em condições adequadas de utilização.

7.14. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor, controles remotos e demais componentes fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

7.15. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos ou substituições necessários decorrentes de defeitos de fabricação, falhas dos componentes fornecidos ou problemas decorrentes da instalação inadequada.

7.16. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica para atendimento de eventuais falhas relacionadas ao objeto durante o período de garantia, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a necessidade de manutenção da operacionalidade da Base do SAMU.

7.17. A solução deverá ser entregue completa e em condições de uso imediato, não sendo admitida a transferência à Administração de custos adicionais referentes a materiais, componentes, acessórios ou serviços indispensáveis ao funcionamento do sistema que

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

deveriam ter sido considerados na composição da proposta.

7.18. Considerando a natureza integrada do objeto, a execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes deverão ser realizados pela mesma contratada, que assumirá responsabilidade integral pelo resultado final e pelo perfeito funcionamento do sistema de automatização.

7.19. Não será admitida a utilização de componentes incompatíveis entre si ou inadequados às características do portão existente, devendo a solução apresentada atender integralmente às condições verificadas no local de instalação.

7.20. A contratada deverá observar as determinações da fiscalização contratual, prestar os esclarecimentos solicitados e corrigir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

7.21. A contratação deverá resultar na entrega de sistema de automatização plenamente instalado, testado, configurado e em funcionamento, de modo a atender à necessidade operacional da Base do SAMU, especialmente quanto à agilidade, segurança e disponibilidade para o acesso e saída das ambulâncias.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma pontual e integrada, mediante fornecimento e instalação do sistema de automatização do portão de acesso da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, incluindo o motor, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento da solução.

A execução deverá ser iniciada após a emissão da **Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço** pela Administração, observando-se o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

Previamente à instalação, a contratada deverá realizar vistoria e avaliação das condições do portão e do local, verificando suas características, dimensões, peso, sistema de movimentação, pontos de fixação, alimentação elétrica e demais condições necessárias à adequada instalação e funcionamento do sistema.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

Após a avaliação, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes e acessórios necessários à execução da solução, responsabilizando-se pela compatibilidade dos elementos que serão utilizados na instalação.

A instalação deverá compreender a montagem e fixação do motor, instalação dos componentes necessários, configuração dos 10 (dez) controles remotos, realização das conexões, ajustes, regulagens e demais procedimentos técnicos necessários ao adequado funcionamento do sistema.

Durante a execução, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar as instalações, equipamentos, veículos e demais bens existentes na Base do SAMU, bem como a segurança dos servidores e usuários do local.

Concluída a instalação, a contratada deverá realizar testes completos do sistema, incluindo acionamento por meio dos controles remotos, abertura e fechamento do portão, verificação do curso, parada, alinhamento, dispositivos de segurança e demais componentes instalados.

Eventuais falhas, irregularidades ou inadequações identificadas durante os testes deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, antes da entrega do objeto.

O objeto somente será considerado concluído após a entrega da solução completa, instalada, configurada, testada e em perfeito funcionamento, acompanhada de todos os componentes e acessórios necessários à sua utilização.

Os 10 (dez) controles remotos deverão ser entregues devidamente configurados e em condições de funcionamento, integrando a solução contratada e não constituindo fornecimento independente.

Ao término da execução, a contratada deverá retirar do local as embalagens, sobras de materiais, resíduos e demais objetos decorrentes dos serviços, deixando o ambiente limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.

A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e verificará a conformidade da solução entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo solicitar à contratada a correção de eventuais falhas ou desconformidades.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e componentes utilizados e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Por se tratar de uma solução integrada, caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração, regulagem, testes e perfeito funcionamento do sistema de automatização, inclusive quanto à compatibilidade entre os componentes fornecidos.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação vigente e das normas municipais aplicáveis, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

A fiscalização deverá acompanhar todas as etapas relevantes da execução, especialmente a avaliação das condições do portão, a instalação do motor, a instalação e configuração dos 10 (dez) controles remotos, a utilização dos materiais e componentes necessários e a realização dos testes de funcionamento.

Caberá ao fiscal verificar se a solução foi entregue de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade dos componentes, à correta instalação, configuração, regulagem e ao perfeito funcionamento do sistema.

A fiscalização poderá solicitar à contratada, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, correções ou ajustes relacionados à execução do objeto, devendo a contratada atender às determinações dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

A existência de fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais e componentes fornecidos, à adequação da instalação, à segurança dos serviços e ao funcionamento do sistema.

Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificados durante a execução ou no

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

recebimento do objeto deverão ser comunicados à contratada para correção, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações contratadas, incluindo a realização dos testes necessários e a confirmação de que o sistema de automatização se encontra instalado, configurado e em perfeito funcionamento.

A gestão contratual ficará sob responsabilidade do servidor ou unidade administrativa formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da contratação, controlar prazos, documentação, obrigações contratuais e demais providências necessárias à adequada gestão do ajuste.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual..

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato:

a) executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, o contrato e a proposta apresentada;

b) fornecer e instalar o motor, os 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à completa execução do objeto;

c) realizar previamente a avaliação das condições do portão e do local de instalação, verificando as características necessárias à adequada instalação e funcionamento do sistema;

d) disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;

e) fornecer equipamentos e componentes novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados às características do portão existente;

f) realizar a instalação, configuração, regulagem e os testes necessários ao perfeito funcionamento do sistema de automatização;

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

g) entregar os 10 (dez) controles remotos devidamente configurados e compatíveis com o sistema instalado, estando estes integralmente incluídos no valor contratado;

h) substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução inadequada ou do fornecimento de componentes incompatíveis;

i) comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o funcionamento do sistema;

j) responsabilizar-se pela proteção das instalações existentes durante a execução dos serviços, reparando, sem ônus para a Administração, eventuais danos que comprovadamente causar;

k) responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

l) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

m) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, quando solicitado;

o) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e franquear acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução;

p) cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e componentes utilizados;

q) retirar do local, ao término dos serviços, embalagens, sobras de materiais, resíduos e demais objetos decorrentes da execução, deixando o ambiente limpo e organizado;

r) prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor, controles remotos e demais componentes fornecidos, bem como para os serviços executados, contados do recebimento definitivo;

s) durante o período de garantia, realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos ou substituições necessários decorrentes de defeitos dos componentes fornecidos ou de falhas relacionadas à execução dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

t) entregar o sistema completo, instalado, configurado, testado e em perfeito funcionamento, não transferindo à Administração custos adicionais referentes a materiais, componentes ou serviços indispensáveis à conclusão do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

a) proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, garantindo o acesso da contratada ao local de instalação;

b) emitir a Ordem de Serviço ou Autorização de Serviço necessária à execução do objeto;

c) disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços;

d) acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato;

e) verificar a conformidade dos materiais, componentes, equipamentos e serviços fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

f) acompanhar a instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento do sistema;

g) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

h) efetuar o pagamento nas condições e prazos previstos no contrato, após o ateste da execução do objeto;

i) notificar a contratada sobre irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para regularização, quando cabível;

j) aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo único. A Contratante não responderá por obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

12 . DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A medição será realizada após a conclusão dos serviços, mediante verificação da execução integral do objeto e da entrega da solução de automatização completa, instalada, configurada, testada e em perfeito funcionamento.

12.2. A execução do objeto será formalizada mediante emissão de Empenho de Despesa e da respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. Para fins de medição e recebimento, a fiscalização verificará:

a) a instalação adequada do motor;

b) o fornecimento dos 10 (dez) controles remotos;

c) a correta configuração e funcionamento dos controles remotos;

d) a instalação dos componentes, acessórios e demais materiais necessários;

e) o funcionamento adequado do sistema de abertura e fechamento do portão;

f) a realização dos testes e regulagens necessários;

g) a entrega do sistema em perfeito funcionamento.

12.4. Concluída a execução, a fiscalização verificará a conformidade do objeto com este Termo de Referência e demais documentos da contratação, procedendo ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, quando atendidos os requisitos estabelecidos.

12.5. Somente após o ateste do Fiscal do Contrato quanto à regular execução integral do objeto será autorizada a emissão da Nota Fiscal para fins de pagamento.

12.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante crédito em conta bancária ou por chave PIX vinculada ao CNPJ da contratada.

12.7. Na Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente:

a) número do Pregão Eletrônico;

b) número do Contrato, quando houver;

c) número da Nota de Empenho;

d) número da Ordem de Serviço ou Autorização de Serviço;

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

e) demais informações exigidas pela legislação fiscal.

12.8. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Município de Pindamonhangaba/SP.

12.9. Caso a Nota Fiscal apresente incorreções, divergências ou ausência de informações obrigatórias, será devolvida à contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após sua reapresentação.

12.10. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.11. Para instrução do processo de pagamento, deverão ser apresentadas as certidões e demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Município.

12.12. O envio da Nota Fiscal/Fatura e da documentação necessária para pagamento poderá ser realizado presencialmente ou por meio de protocolo eletrônico no endereço https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento.

12.13. O ateste do objeto pelo Fiscal do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas ou incorreções posteriormente identificados, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais previstas neste Termo de Referência.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.545/2023 e das disposições estabelecidas no Edital.

A adoção do critério de julgamento por Menor Preço Global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende o fornecimento e a instalação do motor, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à entrega de uma única solução de automatização plenamente instalada e em funcionamento.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

A contratação de forma global permite a centralização da responsabilidade pela compatibilidade dos componentes, instalação, configuração, regulagem, testes e funcionamento do sistema, proporcionando maior eficiência na fiscalização e reduzindo riscos de incompatibilidade ou divergência de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

Dessa forma, o julgamento pelo Menor Preço Global mostra-se adequado à natureza do objeto e ao interesse da Administração, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a entrega de solução completa e funcional para a Base do SAMU..

14. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.867/2025, neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das sanções serão observados os princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, considerando-se, entre outros aspectos:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) os prejuízos causados à Administração;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a reincidência do infrator.

A aplicação de qualquer sanção será precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

Pindamonhangaba, 27 de outubro de 2026.

LuizLuiz Cesar Rodrigues Vieira
Diretor de Urgência e Emergência

Andreia Moreira Martins
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFERÊNCIA: Solicitação de Compra n° **2225/026**.

1. ÁREA REQUISITANTE:

- **Secretaria Municipal de saúde**
- **Departamento de Urgênica e Emergência**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Andréia Moreira Martins - Secretária Municipal de Saúde
Luiz Cesar Rodrigues Vieira - Diretor de Urgência e Emergência

INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e automatização de portões da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, compreendendo o fornecimento e a instalação do motor de 1/2 hp, 220V, controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços e ao perfeito funcionamento do sistema de automatização.

A elaboração deste estudo observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem como finalidade subsidiar o planejamento da contratação, identificando a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

A contratação deverá contemplar todos os serviços e materiais necessários para que o sistema seja entregue em pleno funcionamento, incluindo instalação, montagem, regulagem, testes e demais procedimentos indispensáveis à adequada operação do

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

portão automatizado.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU realiza atendimento pré-hospitalar móvel em caráter contínuo, sendo essencial que suas instalações disponham de condições adequadas para permitir a saída rápida e segura das ambulâncias e demais viaturas destinadas ao atendimento das ocorrências.

Atualmente, a abertura e o fechamento do portão de acesso à Base são realizados manualmente, o que exige que o condutor ou outro integrante da equipe desembarque da viatura para realizar o acionamento do portão. Essa condição ocasiona perda de tempo no deslocamento das equipes e pode comprometer a agilidade necessária para o atendimento das ocorrências de urgência e emergência.

A automatização dos portões permitirá maior agilidade na entrada e saída das viaturas, reduzindo etapas durante o acionamento das equipes e contribuindo para a diminuição do tempo de resposta do serviço de atendimento pré-hospitalar.

Além do aspecto operacional, a automatização proporcionará maior segurança aos servidores, uma vez que reduzirá a necessidade de desembarque frequente das equipes para abertura e fechamento manual dos portões, especialmente durante os plantões e atendimentos realizados em período noturno ou em situações de múltiplos acionamentos.

A medida também contribuirá para o controle de acesso à Base, proporcionando maior segurança patrimonial e operacional, mediante acionamento controlado dos portões por meio dos dispositivos fornecidos na contratação.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a adequada instalação e funcionamento do sistema de automatização, considerando que a Administração não dispõe, em seu quadro de servidores, de mão de obra especializada para execução dos serviços, conforme identificado no levantamento realizado para esta contratação.

A solução deverá compreender o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, componentes e acessórios necessários, bem como a respectiva instalação e mão de obra especializada, de modo que os portões sejam entregues em condições adequadas de

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

funcionamento, segurança e utilização.

3. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO:

A presente demanda encontra-se devidamente prevista, tendo sido formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 85/2026, o qual serve como instrumento de planejamento e referência para a execução das aquisições necessárias.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Além dos documentos de habilitação previstos no Edital, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução do objeto, mediante apresentação de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, especialmente serviços de instalação, manutenção ou automatização de portões, envolvendo instalação de motores e respectivos componentes e acessórios;

b) Os atestados poderão ser apresentados em nome da empresa licitante e deverão conter informações suficientes para permitir a verificação da compatibilidade dos serviços executados com o objeto da contratação;

c) Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência anterior, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante para executar o objeto contratado;

d) A exigência de qualificação técnica limita-se à comprovação de experiência compatível com o objeto, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos superiores ao necessário para a execução da solução, de forma a preservar a competitividade do certame.

e) Caso a execução dos serviços envolva atividade sujeita a registro ou anotação perante conselho profissional, deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto à indicação de profissional legalmente habilitado e à emissão do respectivo documento de responsabilidade técnica, quando

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

exigível.

A documentação apresentada será analisada pela Administração quanto à sua pertinência e compatibilidade com as características do objeto, não sendo admitidas exigências de qualificação técnica que não guardem relação direta com a natureza e a complexidade dos serviços contratados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de instalação e automatização de portões, compreendendo o fornecimento e a instalação do motor de 1/2 hp, 220V, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços e ao perfeito funcionamento do sistema de automatização.

5.2. A contratada deverá realizar previamente a avaliação das condições do portão e do local de instalação, verificando as características, dimensões, peso, sistema de movimentação, pontos de fixação, alimentação elétrica e demais condições necessárias à correta definição e instalação do sistema de automatização.

5.3. O motor e os demais componentes a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as características e dimensões do portão existente e adequados à frequência de utilização da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

5.4. A solução fornecida deverá permitir o acionamento do portão de forma segura, eficiente e compatível com a rotina operacional da unidade, considerando a necessidade de rápida saída e entrada das ambulâncias utilizadas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

5.5. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução completa dos serviços, ainda que eventualmente não estejam individualmente discriminados na descrição do objeto, desde que indispensáveis ao seu perfeito funcionamento.

5.6. Os serviços deverão compreender, quando aplicável, a instalação e fixação do

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

motor, dispositivos de acionamento, controles remotos, componentes elétricos e mecânicos, bem como a realização dos ajustes, regulagens, configurações e demais procedimentos necessários ao funcionamento adequado do sistema.

5.7. Após a instalação, a contratada deverá realizar testes completos de funcionamento, verificando o acionamento, abertura e fechamento do portão, alinhamento, curso, parada, dispositivos de segurança e demais componentes do sistema, realizando os ajustes necessários antes da entrega à Administração.

5.8. O sistema de automatização deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, sem apresentar falhas, travamentos ou irregularidades decorrentes da instalação ou da inadequação dos componentes empregados.

5.9. A contratada deverá fornecer 10 (dez) controles remotos, devidamente configurados e compatíveis com o sistema instalado, os quais integram a solução de automatização e estão incluídos no valor global da contratação.

5.10. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações dos fabricantes dos equipamentos e componentes utilizados, sendo responsabilidade da contratada adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos equipamentos, das instalações e dos servidores durante a execução.

5.11. A contratada deverá responsabilizar-se pela proteção das instalações existentes durante a execução dos serviços, reparando, sem ônus para a Administração, eventuais danos que comprovadamente causar em decorrência da execução do objeto.

5.12. A instalação deverá ser executada por profissionais que possuam experiência compatível com os serviços objeto da contratação, observando-se as condições de segurança necessárias para a realização dos trabalhos.

5.13. A contratada deverá retirar do local, ao término da execução, materiais, embalagens, resíduos e demais objetos decorrentes dos serviços, mantendo o ambiente organizado e em condições adequadas de utilização.

5.14. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses para o motor, controles remotos e demais componentes fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

5.15. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos ou substituições necessários decorrentes de defeitos de fabricação, falhas dos componentes fornecidos ou problemas decorrentes da instalação inadequada.

5.16. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica para atendimento de eventuais falhas relacionadas ao objeto durante o período de garantia, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a necessidade de manutenção da operacionalidade da Base do SAMU.

5.17. A solução deverá ser entregue completa e em condições de uso imediato, não sendo admitida a transferência à Administração de custos adicionais referentes a materiais, componentes, acessórios ou serviços indispensáveis ao funcionamento do sistema que deveriam ter sido considerados na composição da proposta.

5.18. Considerando a natureza integrada do objeto, a execução dos serviços e o fornecimento dos equipamentos, materiais e componentes deverão ser realizados pela mesma contratada, que assumirá responsabilidade integral pelo resultado final e pelo perfeito funcionamento do sistema de automatização.

5.19. Não será admitida a utilização de componentes incompatíveis entre si ou inadequados às características do portão existente, devendo a solução apresentada atender integralmente às condições verificadas no local de instalação.

5.20. A contratada deverá observar as determinações da fiscalização contratual, prestar os esclarecimentos solicitados e corrigir, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução do objeto.

5.21. A contratação deverá resultar na entrega de sistema de automatização plenamente instalado, testado, configurado e em funcionamento, de modo a atender à necessidade operacional da Base do SAMU, especialmente quanto à agilidade, segurança e disponibilidade para o acesso e saída das ambulâncias.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi definida a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde para a automatização do portão de acesso da Base do

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, considerando as características do local, a finalidade da contratação e a necessidade de disponibilização de solução completa e plenamente funcional.

Considerando que se trata de intervenção pontual em portão existente, destinada à implantação de sistema de automatização, foi estimada a contratação de 01 (uma) solução completa, contemplando o fornecimento e a instalação do motor, controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços e ao perfeito funcionamento do sistema.

Para fins de dimensionamento da solução, foram considerados os seguintes quantitativos, os quais integram uma única contratação, não caracterizando itens autônomos ou passíveis de execução independente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Solução integrada de instalação e automatização de portão da Base do SAMU, compreendendo o fornecimento e a instalação do motor de 1/2 hp, 220V, **10 (dez)** controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo configuração, regulagem, testes e entrega do sistema em perfeito funcionamento.	**SERVIÇO**	**01**

Os 10 (dez) controles remotos integram a solução de automatização e constituem parte integrante do serviço contratado, devendo ser fornecidos pela contratada, devidamente configurados e compatíveis com o sistema instalado, não configurando contratação ou fornecimento independente.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

A quantidade de 01 (uma) solução decorre da existência de um único portão a ser automatizado na Base do SAMU. A quantidade de 10 (dez) controles remotos foi dimensionada em razão da necessidade operacional da unidade, considerando a utilização pelos profissionais responsáveis pelas viaturas e demais servidores autorizados, bem como a manutenção de unidades de reserva para situações de contingência.

A adoção de solução integrada permite que uma única contratada seja responsável pelo fornecimento dos equipamentos e acessórios, pela instalação, configuração, regulagem, realização dos testes e pelo perfeito funcionamento do sistema, evitando incompatibilidades entre componentes e a fragmentação da responsabilidade pela garantia e pelo resultado final da contratação.

Os materiais, componentes, acessórios, ferramentas e demais insumos necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do sistema estão compreendidos na solução contratada e deverão ser fornecidos pela contratada, conforme as características verificadas no local e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo considerados quantitativos adicionais autônomos para esses elementos.

Eventuais materiais ou componentes indispensáveis à execução da solução, ainda que não estejam individualmente discriminados na estimativa acima, deverão ser considerados pela contratada na composição de sua proposta, desde que necessários ao cumprimento integral do objeto, não podendo sua ausência implicar a entrega de sistema incompleto ou sem condições adequadas de funcionamento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à necessidade administrativa identificada, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade, eficiência, segurança operacional e interesse público.

7.1. Soluções analisadas

a) Execução direta pela Administração:

Alternativa considerada inviável, uma vez que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais especializados, ferramentas e estrutura técnica adequadas

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

para a instalação e automatização de portões, incluindo a instalação do motor, configuração dos controles, regulagem do sistema e realização dos testes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

Além disso, a execução direta demandaria a disponibilização de mão de obra especializada e de equipamentos e ferramentas específicos, recursos que não se encontram disponíveis na estrutura da Administração para a realização do objeto com a segurança, qualidade e eficiência necessárias.

b) Aquisição dos equipamentos e materiais, com posterior instalação pela Administração:

Alternativa considerada inviável, tendo em vista que, embora seja possível adquirir separadamente motor, controles remotos e demais componentes disponíveis no mercado, o Município não dispõe de mão de obra especializada para realizar a instalação, configuração, adequação, regulagem e testes do sistema de automatização.

A adoção dessa alternativa também poderia ocasionar incompatibilidade entre os componentes adquiridos e as características do portão existente, além de dificultar a definição de responsabilidades quanto à instalação, ao funcionamento e à garantia da solução.

c) Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação da solução integrada:

Alternativa considerada mais adequada e vantajosa, por possibilitar a contratação de uma única empresa especializada para fornecer e instalar o motor, os 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à execução completa da solução, incluindo configuração, regulagem, testes e entrega do sistema em perfeito funcionamento.

Os 10 (dez) controles remotos integram a solução de automatização e não constituem objeto independente, uma vez que sua utilização está diretamente vinculada ao sistema instalado. Dessa forma, deverão ser fornecidos pela mesma contratada responsável pela instalação e configuração do sistema, devidamente compatíveis e configurados para o motor instalado.

A adoção de solução integrada permite a concentração da responsabilidade técnica e

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

contratual em uma única empresa, proporcionando maior segurança à Administração quanto à compatibilidade dos componentes, à correta instalação e configuração do sistema, ao funcionamento adequado do conjunto e à garantia dos equipamentos e serviços executados.

A solução integrada também reduz o risco de incompatibilidade entre equipamentos fornecidos por diferentes empresas e evita a fragmentação da responsabilidade por eventuais falhas, permitindo que a Administração disponha de um único responsável pela entrega do sistema completo e em condições adequadas de funcionamento.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação da solução integrada de automatização do portão da Base do SAMU representa a alternativa que melhor atende ao interesse público, considerando a necessidade de agilidade na entrada e saída das ambulâncias, segurança operacional, eficiência, economicidade e continuidade do serviço de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

7.2. Formas de contratação consideradas

a) Adesão à Ata de Registro de Preços:

Não foram identificadas, no levantamento realizado, Atas de Registro de Preços vigentes que apresentem objeto, especificações e condições compatíveis com a necessidade específica da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, especialmente quanto à contratação integrada para fornecimento e instalação do sistema de automatização do portão.

Dessa forma, não se mostra viável a utilização de Ata de Registro de Preços de terceiros para atendimento da presente demanda.

b) Contratação direta por dispensa de licitação:

A contratação direta por dispensa de licitação constitui alternativa a ser avaliada pela Administração, desde que o valor estimado da contratação esteja enquadrado no limite legal previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e sejam atendidos os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A possibilidade de contratação direta deverá ser definida após a conclusão da pesquisa de preços e a apuração do valor estimado da contratação, observando-se, ainda,

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

a necessidade de demonstração da vantajosidade da solução e o cumprimento das formalidades pertinentes à contratação direta.

c) Pregão Eletrônico:

Caso o valor estimado da contratação não permita o enquadramento na hipótese de contratação direta e estejam presentes os requisitos legais para adoção da modalidade, o Pregão Eletrônico mostra-se adequado para a seleção da empresa especializada, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico possibilita ampla competitividade entre fornecedores, transparência, eficiência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, considerando que o objeto possui características que podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando que o objeto será contratado como uma solução integrada, composta pelo serviço de instalação e automatização do portão, incluindo o fornecimento do motor, dos 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, mostra-se adequada a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, desde que mantida essa estrutura no Termo de Referência.

O julgamento pelo menor preço global justifica-se pela interdependência entre o fornecimento dos componentes e a execução dos serviços de instalação, configuração, regulagem e testes, de modo que a contratação de uma única empresa permita a concentração da responsabilidade pelo resultado final, pela compatibilidade dos componentes e pelo perfeito funcionamento da solução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação da solução integrada de automatização do portão da Base do SAMU constitui a alternativa que melhor atende à necessidade administrativa identificada, devendo a forma de contratação ser definida de acordo com o valor estimado e o enquadramento jurídico aplicável, observados os princípios da eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público.

Quanto à utilização de Catálogo Eletrônico de Padronização, informa-se que o Município não dispõe, até o momento, de Catálogo Eletrônico de Padronização aplicável

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

ao objeto da presente contratação, razão pela qual as especificações e requisitos da solução foram definidos com base na necessidade administrativa identificada e nas características usuais de mercado.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa inicial do valor da contratação observa o disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido consideradas diferentes fontes de pesquisa de preços, com o objetivo de obter parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado para a execução da solução pretendida.

A pesquisa de preços será elaborada por meio da plataforma BSD SISTEMAS, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, bem como mediante solicitação de orçamentos a potenciais fornecedores do ramo, por meio eletrônico.

Para a composição do valor estimado, serão considerados os custos necessários à execução integral da solução de automatização, incluindo o fornecimento e a instalação do motor, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos, configuração, regulagem, testes de funcionamento e demais insumos necessários à entrega do sistema em pleno funcionamento.

A metodologia adotada para definição do valor estimado da contratação será a média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, considerando-se os valores válidos e compatíveis com as especificações e condições estabelecidas para a solução pretendida.

Na apuração da média de preços, serão considerados os valores coletados junto às fontes de pesquisa utilizadas, desde que atendam às especificações do objeto e apresentem condições compatíveis de fornecimento e execução, de modo a evitar que preços incompatíveis ou inexequíveis distorçam o resultado da estimativa.

O valor estimado da contratação será definido após a consolidação dos preços obtidos na pesquisa, mediante aplicação da metodologia de média de preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 65/2021.

Ressalta-se que os 10 (dez) controles remotos integram a solução única de

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

automatização e, portanto, seus custos deverão estar contemplados na composição do valor global da contratação, juntamente com o motor, a instalação e os demais materiais, componentes e serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

O valor estimado servirá como parâmetro para avaliação da vantajosidade da contratação e para definição dos procedimentos administrativos e da forma de contratação cabível, observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Valor total estimado: R$ 4.693,75 (Quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos.).

8.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à ação serão da Dotação Orçamentária:

01.10.10 | 10.302.2009.2098 | 95 | 800.0023 | 3.3.90.39.00 - **FICHA 1048**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e automatização do portão de acesso da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, compreendendo o fornecimento e a instalação do motor, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços e ao perfeito funcionamento do sistema de automatização.

A contratação será realizada de forma integrada, contemplando em uma única solução o fornecimento dos equipamentos e componentes e a execução dos serviços de instalação, configuração, regulagem e testes, de modo que a contratada será integralmente responsável pela entrega do sistema em condições adequadas de funcionamento.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

Os 10 (dez) controles remotos constituem parte integrante da solução de automatização, devendo ser fornecidos pela contratada, devidamente configurados e compatíveis com o motor e demais componentes instalados. O fornecimento dos controles não constitui contratação independente, estando seus custos incluídos no valor global da solução.

A execução deverá contemplar, de forma integral, todos os procedimentos necessários à implantação do sistema de automatização, incluindo, quando aplicável, avaliação das condições do portão, instalação e fixação do motor, instalação e configuração dos controles remotos, instalação dos componentes necessários, realização das conexões e ajustes, regulagem do sistema, testes operacionais e demais procedimentos indispensáveis ao perfeito funcionamento do conjunto.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução completa da solução, ainda que não estejam individualmente relacionados, desde que indispensáveis ao adequado funcionamento do sistema, não sendo admitida a entrega de solução incompleta ou que dependa de aquisição posterior pela Administração para entrar em operação.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes de abertura e fechamento do portão, acionamento pelos controles remotos, funcionamento dos componentes instalados, regulagem e demais verificações necessárias, realizando os ajustes ou correções eventualmente identificados antes da entrega da solução à Administração.

A solução deverá proporcionar maior agilidade e segurança no acesso à Base do SAMU, especialmente na entrada e saída das ambulâncias utilizadas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, reduzindo a necessidade de acionamento manual do portão pelos profissionais durante as ocorrências.

A contratação de forma integrada permitirá a concentração da responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração, funcionamento e garantia do sistema em uma única empresa, reduzindo riscos de incompatibilidade entre componentes e facilitando a

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

fiscalização, a manutenção da garantia e a responsabilização por eventuais falhas relacionadas à solução.

A solução deverá ser entregue completa, instalada, configurada, testada e em pleno funcionamento, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Dessa forma, a solução como um todo compreende o fornecimento e a instalação de 01 (uma) solução de automatização do portão da Base do SAMU, incluindo o motor, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios, mão de obra, configuração, regulagem, testes e demais insumos necessários à entrega do sistema em perfeitas condições de uso, constituindo-se em solução única e integrada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e as características da solução pretendida, conclui-se pela não realização do parcelamento da contratação, uma vez que o fornecimento do motor, dos 10 (dez) controles remotos, dos materiais, componentes e acessórios está diretamente relacionado à execução dos serviços de instalação, configuração, regulagem e testes do sistema de automatização.

A contratação de forma integrada mostra-se tecnicamente mais adequada, pois os equipamentos e componentes que compõem o sistema devem ser compatíveis entre si e com as características do portão existente, sendo necessária a atuação de uma única empresa responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e entrega da solução em perfeito funcionamento.

O parcelamento do objeto, mediante contratação de fornecedores distintos para o fornecimento dos equipamentos e para a execução dos serviços de instalação, poderia ocasionar incompatibilidade entre os componentes, dificuldades de integração do sistema

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

e eventual conflito quanto à responsabilidade por falhas de funcionamento, instalação ou garantia.

Além disso, a contratação integrada proporciona maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, uma vez que a Administração terá um único responsável pelo resultado final da solução, facilitando a identificação e correção de eventuais problemas e assegurando maior efetividade da garantia.

Os 10 (dez) controles remotos não constituem objeto independente, mas integram a solução de automatização, estando diretamente vinculados ao sistema instalado e devendo ser compatíveis e configurados pela própria contratada. Dessa forma, seu fornecimento deverá ocorrer conjuntamente com o motor e os serviços de instalação, não sendo tecnicamente recomendável sua contratação separada.

Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento não restringe indevidamente a competitividade, considerando que a solução integrada corresponde a serviço e fornecimento usualmente ofertados conjuntamente por empresas especializadas no segmento de automatização de portões.

Diante do exposto, o não parcelamento da contratação mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo a obtenção de uma solução completa, compatível e plenamente funcional, com concentração da responsabilidade contratual, maior facilidade de fiscalização e maior segurança quanto à garantia dos equipamentos e serviços executados.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como principal resultado pretendido a implantação de sistema de automatização no portão de acesso da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na movimentação das ambulâncias e no acesso às instalações.

A automatização permitirá reduzir o tempo necessário para abertura e fechamento do portão durante a saída e o retorno das ambulâncias, eliminando a necessidade de que o condutor ou outro integrante da equipe desembarque da viatura para realizar manualmente o acionamento do portão.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

Espera-se, com a implantação da solução, contribuir para a redução do tempo de resposta das equipes do SAMU, especialmente em situações de urgência e emergência, nas quais a agilidade no deslocamento das viaturas é fator relevante para a efetividade do atendimento prestado à população.

A solução também deverá proporcionar maior segurança aos profissionais que atuam na Base, reduzindo a exposição dos servidores ao trânsito externo e a situações de risco decorrentes da necessidade de desembarque para abertura e fechamento manual do portão.

Pretende-se ainda melhorar as condições de operacionalidade da Base do SAMU, proporcionando maior praticidade e confiabilidade no acesso e na saída das viaturas, mediante sistema de automatização adequado à rotina de funcionamento da unidade.

A contratação deverá resultar na disponibilização de sistema completo, instalado, configurado, testado e em perfeito funcionamento, incluindo o motor, os 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários, garantindo que a Administração receba uma solução pronta para utilização, sem necessidade de contratações complementares para sua entrada em operação.

Outro resultado esperado é a concentração da responsabilidade pelo fornecimento e pela instalação da solução em uma única empresa, facilitando a fiscalização contratual, o acionamento da garantia e a correção de eventuais falhas, além de reduzir riscos de incompatibilidade entre os componentes empregados.

Dessa forma, a contratação busca assegurar maior eficiência operacional, segurança dos servidores, agilidade na movimentação das ambulâncias e melhoria das condições de funcionamento da Base do SAMU, contribuindo diretamente para a continuidade e a qualidade do serviço público de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência..

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Tratando-se de uma contratação destinada à execução de serviço pontual, sem vínculo prolongado entre as partes e sem necessidade de alterações estruturais significativas na Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, não há necessidade de providências preparatórias específicas para a celebração da contratação.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

A Administração deverá apenas providenciar a definição dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como assegurar o acesso da contratada ao local e as condições necessárias para a realização dos serviços.

Não se vislumbra, previamente à contratação, necessidade de realização de obras, adequações estruturais, aquisição de equipamentos complementares ou capacitação específica de servidores, uma vez que a solução será fornecida, instalada, configurada e testada integralmente pela empresa contratada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para atendimento da necessidade administrativa descrita neste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar a execução do objeto ou cuja realização seja condição para sua efetiva implementação.

A presente contratação possui escopo próprio e autônomo, consistindo na implantação de solução integrada para automatização do portão da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, incluindo o fornecimento e a instalação do motor, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

A execução do objeto não depende de outras contratações para atingir os resultados pretendidos, tampouco gera necessidade imediata de contratações complementares vinculadas à sua implementação, uma vez que todos os elementos necessários à entrega da solução deverão estar contemplados na contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de instalação e automatização do portão poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados à geração de resíduos decorrentes da instalação, tais como embalagens, cabos, materiais elétricos, componentes metálicos, peças e demais materiais eventualmente substituídos ou descartados durante a execução dos serviços.

A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção e à minimização desses

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

impactos, realizando a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável e com as boas práticas de gestão de resíduos.

As embalagens, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes da execução deverão ser retirados do local pela contratada, não sendo permitida sua permanência nas dependências da Base do SAMU após a conclusão dos serviços.

Eventuais componentes, materiais elétricos ou outros resíduos que apresentem possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem deverão, sempre que tecnicamente viável, ser encaminhados para destinação adequada, priorizando-se a reutilização, reciclagem ou recuperação dos materiais em detrimento do descarte.

A contratada deverá evitar o descarte inadequado de materiais, bem como adotar medidas para prevenir vazamentos, contaminação do solo ou demais danos ambientais durante a execução dos serviços.

Deverão ser observadas, ainda, práticas que promovam o uso racional de materiais e recursos durante a execução, evitando desperdícios e reduzindo a geração de resíduos.

Dessa forma, considerando a natureza e o porte da contratação, não são previstos impactos ambientais significativos, desde que sejam observadas as medidas de prevenção, gerenciamento e destinação adequada dos resíduos decorrentes da instalação e da execução dos serviços.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para instalação e automatização do portão da Base do SAMU, incluindo o fornecimento do motor, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários, mostra-se tecnicamente e economicamente viável.

A solução integrada atende à necessidade administrativa, proporcionando maior agilidade, segurança e eficiência na entrada e saída das ambulâncias, contribuindo para a adequada operacionalidade da Base do SAMU.

Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, por atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

Pindamonhangaba, 15 de Ouubro de 2026.

Luiz Cesar Rodrigues Vieira

Diretor de Urgência e Emergência

Andreia Moreira Martins

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: ANDREIA MOREIRA MARTINS e LUIZ CESAR RODRIGUES VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7B26-08D7-275D-650C e informe o código 7B26-08D7-275D-650C

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 02225/2026 (PC)

Solicitado em:	**31/08/2026**	Solicitante:	**Josilaine de Deus Aquino - JDAQUINO**
Aprovado em:	**29/10/2026**	Aprovador:	**Eduardo Moura e Silva - EMOURA**
Unidade solicitante:	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (3)**		
Centro de Consumo:	**SAMU - MOREIRA CÉSAR - (415)**		
Tipo de Entrega:	**Única**	Prazo de Entrega:	**30 Dias**

Fornecedor:		

Justificativa

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e automatização do portão de acesso da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, compreendendo o fornecimento e a instalação do motor, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo configuração, regulagem, testes e entrega do sistema em perfeito funcionamento.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *SERVIÇO*	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	004.014 **SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** *ESPECIFICAÇÃO:* Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e automatização do portão de acesso da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, compreendendo o fornecimento e a instalação do motor, 10 (dez) controles remotos, materiais, componentes, acessórios e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo configuração, regulagem, testes e entrega do sistema em perfeito funcionamento. *UNIDADED DE MEDIDA:* SERV	1,0000		
		TOTAL:		

SOLICITANTE | DIRETOR | SECRETARIO